



Instrução Normativa Nº 003/2025

Dispõe sobre o aproveitamento de carga-horária de área de concentração após bloqueio de registro de estruturas no Sistema Acadêmico SIAC

A Superintendente de Administração Acadêmica da Universidade Federal da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as regras de Aproveitamento de Estudos ou Atividades dispostas no Regulamento de Ensino de Graduação e Pós-graduação da UFBA (REGPG);

CONSIDERANDO a integralização curricular como cumprimento de toda a carga horária e de todos os componentes curriculares exigidos no currículo de um curso;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 02/2021 do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão CONSEPE que altera a unidade de carga-horária de 17 para 15 horas;

CONSIDERANDO a impossibilidade de criação e alteração de registros em estrutura curricular após bloqueio do Sistema Acadêmico SIAC devido migração para o SIGAA

RESOLVE:

Art.1. Cabe ao Colegiado de Curso, com o apoio técnico e acadêmico de docente responsável pela área de concentração pertinente, deliberar sobre a dispensa de cursar componente curricular decorrente de aproveitamento de estudos ou atividades

Art.2. A dispensa deverá ser feita pelo aproveitamento de componentes equivalentes ou de Tópicos Especiais já existentes na estrutura curricular vigente do curso.

Art.3. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Karina Moreira Menezes
Superintendente de Administração Acadêmica